

Aos vinte e seis dias do mês de março
 do ano de dois mil e vinte e seis, às nove
 horas na sala de reunião do Departamento
 de Educação e Esporte, situada a rua facia
 Ladym Story, 2m, Ribeirão Grande, reuniram
 -se os membros do CACS/FUNDEB para discutir
 a pauta do dia. A princípio o Presidente
 do CACS/FUNDEB, José Carlos de Oliveira,
 agradeceu a presença de todos e fez a leitura
 da ata da reunião anterior. Foi analisado
 as postas de prestação de contas dos meses
 de janeiro e fevereiro de 2026. O Conselho
 observou que as professoras Fabiana Meirelles
 e Lucilene Cristiana da Silva estão recebendo
 como jornada básica, porém as referidas docentes,
 no ano de 2026, estão lecionando no 1º ano do
 ensino fundamental, portanto, devem receber os
 seus vencimentos como jornada ampliada, será
 enviado um ofício ao Departamento de Educação
 para solicitar os Recursos Humanos (RH) municí-
 pal a realização das devidas conexões, assim
 como enviar um memorando ao RH informando
 quais professores da rede municipal deixaram de
 lecionar no 1º ano em 2026 e quais estão lecionando
 evitando pagamentos ou recebimentos indevidos.
 Também por via ofício será solicitado a portaria
 de designação do Professor André Aparecido de
 Oliveira que se encontra atuando no DEE e solici-
 tará ainda a alteração da nomenclatura de
 sinal de Internet da EMEF Paulino Olímpio para
 a EMEF D. Maria Francisca Feneira, visto que
 com a paralisação da escola Paulino o sinal
 mudou para a D. Maria Francisca. Após
 análise o Conselho aprovou as prestações de

contas de fornecimento a março de 2026 - O Conselho tomou conhecimento da Resolução nº 009, de 18/03/2026 que dispõe sobre o processo de constituição de classes nas unidades escolares de educação infantil do sistema municipal de ensino de Ribeirão Grande e, conforme Artigo 5º da presente resolução, as classes nas unidades escolares deverão ser constituídas respeitando os seguintes parâmetros mínimos: I) Berçário I mínimo de 18 alunos para 03 adultos; II) Berçário II mínimo de 20 alunos para 03 adultos; III) Maternal I mínimo de 20 alunos para 03 adultos; IV) Maternal II mínimo de 20 alunos para 02 adultos; V) Etapa I mínimo de 25 alunos para 01 docente e VI) Etapa II mínimo de 25 alunos para 01 docente. O parágrafo 1º cita que o número de adultos inclui o docente e demais profissionais de apoio, quando houver. Nada a relatar encerro a presente Ata que segue assinada por mim e por todos os membros presentes.

José C. de Oliveira.

Wanderson M. de Lencastre

Lucilene C. da Silva. Lucilene Cda Silva

Denise A. da Silva Fenerio. Denise A. da Silva

Zenith A. do Nascimento Fenerio. Zenith A. do Nascimento Fenerio

Lucilene Regina de S. Koshi.

Reberval P. da Cruz. ausente

Silvana A. de Oliveira. ausente

Elaine C. da Silva. Elaine Cristina da Silva

Tarcia de Queiroz. Tarcia de Queiroz

Silvana Ap de Oliveira

Reberval Paulino da Cruz